

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.336 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**Estabelece o calendário de pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Renovação de Alvará, Alvará Sanitário e ISS fixo.**

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Marcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Orgânica**, DECRETA:

**Art. 1º** A Taxa de Fiscalização e/ou Renovação de Alvará, definida no art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 - Código Tributário Municipal, relativa ao exercício de 2022, tem seu vencimento fixado em 30 de abril de 2022, em parcela única.

**Art. 2º** A Taxa de Renovação de Alvará Sanitário (art. 82 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 - Código Tributário Municipal), relativa ao exercício de 2022, tem seu vencimento fixado em 30 de abril de 2022, em parcela única.


**Art. 3º** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, previsto no art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 14/2020, relativo ao exercício de 2022, referente às atividades sujeitas à alíquota fixa, tem seu vencimento fixado em 30 de abril de 2022, em parcela única ou em 06 (seis) vezes consecutivas, vencendo a primeira na referida data.

**Art. 4º** Os pagamentos efetuados após a data de vencimento sofrerão os acréscimos previstos no próprio Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos/RS, 30 de março de 2022.

  
**Marcia Rossatto Fredi**  
**Prefeita Municipal**

Publique-se  
Registre-se  
  
Secretário de administração  
**Giovane Correa Nogueira**